



LEI Nº 273/2019

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECR. MUN. DE SAÚDE E MEDIC PREVENTIVA	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
134 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXOS	R\$ 200.000,00
10.301.0013.2.014	PESSOAL CIVIL	

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) desta Lei será efetuada pelo repasse por emenda parlamentar código 201915680001.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de Setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal